



Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº4491/2026

Data da disponibilização: Quinta-feira, 11 de Junho de 2026.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro José Roberto Freire Pimenta Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-7961 (61) 3043-3804</p>
--	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato

ATO CONJUNTO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 19, DE 1º DE MARÇO DE 2024.* (Republicação)

Institui, no âmbito da Justiça do Trabalho, o Comitê Nacional de Saúde e Segurança do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando os termos da Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT),

considerando a necessidade de adequação dos normativos do CSJT ao disposto na Resolução CSJT n.º 325/2022; e

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6000692/2022-90,

RESOLVE

Art. 1º Instituir, no âmbito da Justiça do Trabalho, o Comitê Nacional de Saúde e Segurança do Trabalho.

Parágrafo único. A Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê Nacional de Saúde e Segurança do Trabalho é a Unidade de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º O Comitê de que trata este Ato terá como atribuição:

I - propor a uniformização dos procedimentos e das rotinas da área de saúde e segurança do trabalho no âmbito da Justiça do Trabalho;

II - zelar pelo cumprimento das ações de promoção da saúde ocupacional e de prevenção de riscos e doenças relacionados ao trabalho;

III - definir, analisar e acompanhar os indicadores de saúde de magistrados e servidores da Justiça do Trabalho;

IV - definir as regras de negócio para a parametrização do Sistema Integrado da Gestão da Saúde (SIGS), módulo que compõe o Sigep-JT;

V - fomentar estudos e pesquisas sobre promoção da saúde, prevenção de riscos e doenças ocupacionais, causas e consequências do absenteísmo por doença;

VI - incentivar o diálogo sobre o tema das unidades de saúde dos Tribunais da Justiça do Trabalho com os demais Órgãos do Poder Judiciário e com instituições públicas e privadas; e

VII - propor parcerias entre os Tribunais da Justiça do Trabalho, com vistas ao compartilhamento de informações e auxílio em perícias e juntas oficiais.

Art. 3º O Comitê Nacional de Saúde e Segurança do Trabalho terá a seguinte composição:

I - Otávio Bruno da Silva Ferreira, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o coordenará; (Redação alterada por meio do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 37/2026)

II - Janaina Luciana de Lima Gomes, Secretária de Gestão de Pessoas do CSJT; (Redação alterada por meio do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 92/2024)

III - Amanda de Sousa Arruda Avelino, Assessora da Secretaria de Gestão de Pessoas do CSJT;

IV - Romulo Alziquir Montijo, Chefe da Divisão Médica e Odontológica do TST;

V - Michelle Carreira Miranda Monteiro, Médica do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

VI - Elaine Souza da Costa, Engenheira de Segurança do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. (Redação dada pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 12/2025)

VII - Fernanda Squárcio Fernandes Sanches Rezende, Médica do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; (Redação alterada por meio do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 37/2026)

VIII - Fabiana da Silva Perdomo, Diretora da Secretaria de Saúde e Assistência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região;

IX - Thays Delmiro Vieira, Coordenadora de Saúde Ocupacional, Desenvolvimento e Benefícios do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

X - Alexandre Ralph Flores de Queiroz, Médico do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região;

XI - Thatiane Carrilho Simões Lemos, Engenheira de Segurança do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;

XII - Gabriela Brito de Castro, Psicóloga do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 4º As reuniões do Comitê Nacional de Saúde e Segurança do Trabalho serão realizadas preferencialmente por videoconferência e, excepcionalmente, de forma presencial, com periodicidade mínima semestral.

Art. 5º Revoga-se o Ato CSJT.GP.CGPE n.º 391, de 12 de novembro de 2012.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

*Republicado nos termos do Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 37, de 10 de junho de 2026.

*Republicado nos termos do Ato Conjunto TST.CSJT.GP N.º 12, de 11 de março de 2025.

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N.º 37, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

Altera o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 19, de 1º de março de 2024, que institui, no âmbito da Justiça do Trabalho, o Comitê Nacional de Saúde e Segurança do Trabalho.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos da Resolução CSJT n.º 325, de 11 de fevereiro de 2022, que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT),

considerando o teor do Processo Administrativo SEI n.º 6000590/2023-00,

RESOLVE

Art. 1º O Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 19/2024, de 1º de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º.....

I - Otávio Bruno da Silva Ferreira, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o coordenará;

VII - Fernanda Squárcio Fernandes Sanches Rezende, Médica do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

....." (NR)

Art. 2º Republica-se o Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 19, de 1º de março de 2024, com as alterações promovidas por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.